LEI 5.779 – DE 01 DE JULHO DE 2010

Autoriza a realização de despesas.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ** com a Graça de Deus aprova e eu Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Pela presente lei, fica autorizado o Poder Executivo a efetuar despesas do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais referentes à realização do evento "XI Congresso Estadual dos Jornalistas de Minas Gerais – O Jornalista profissional na construção de um projeto de futuro para o Brasil".

Parágrafo único. O aludido evento ocorrerá nos dias 25 à 27 de junho no Tauá Grande Hotel Termas Convention de Araxá – Grande Hotel do Barreiro.

Art. 2º. Para efeitos desta lei as despesas autorizadas deverão ser unicamente aquelas destinadas à realização do evento, tais como estadia e alimentação, estando limitadas ao valor de R$ 58.446,00 (cinqüenta e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais).

Art. 3º. Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica autorizado o Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente, anulando parcialmente, até o limite do valor das despesas, a dotação orçamentária consignado sob o número de ficha 615.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão